



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Requisitante: Clóvis Renato Squio	Matrícula: 382.024-6
Email: tesouro@sef.sc.gov.br	Telefone: 3665-2526
Processo SGPe: SIE 00049964/2025	

1. Descrição da demanda

A necessidade principal reside na governança, controle técnico e segurança jurídica dos investimentos públicos no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, que movimentam um volume significativo de recursos estaduais. Para garantir a qualidade das obras e a correta aplicação dos recursos, o marco legal do Programa (Lei nº 19.379/2025 e Decreto nº 1.160/2025) estabelece que a análise de projetos e a supervisão de obras devem ser conduzidas pelos Agentes Financeiros BRDE e BADESC (Art. 12 da Lei).

O problema específico é a necessidade de custear esses serviços de análise de projetos e supervisão de obras para os Municípios que optam por não contratar a operação de crédito (projetos "sem financiamento"), conforme disposto no Art. 5 e , § 2º do referido decreto, de modo a assegurar que o padrão de qualidade e compliance do Programa seja mantido em 100% dos projetos.

O serviço a ser custeado compreende a emissão de Parecer Técnico de Análise do Projeto de Engenharia e a realização de vistorias in loco, com Relatórios de Supervisão alinhados aos marcos de desembolso dos convênios.

A contratação se torna importante para dar guarida ao que preceitua a Lei nº 19.379/2025, Art. 9º, que atribui à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC) a responsabilidade pelo pagamento da Tarifa de Análise de Projetos e Supervisão de Obra para estes projetos. Sem essa formalização contratual, os Municípios que utilizam recursos próprios para a pavimentação estariam desassistidos do controle técnico exigido pela legislação, expondo o Estado a um risco elevado de glosa de convênios e má aplicação do recurso público, violando os princípios da economicidade e da eficiência.

2. Quantitativo estimado

Documento de Oficialização da Demanda	Modelo DGLC 001
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão publicada em 13/09/2024



O quantitativo refere-se ao valor máximo de remuneração a ser pago pela SEF/SC aos Agentes (BRDE e BADESC) pelo serviço da Tarifa de Análise de Projetos e Supervisão de Obra, com vigência estimada de 5 (cinco) anos.

O valor é calculado pela aplicação do percentual de 3% sobre o valor a que faria jus o Município, caso firmasse o contrato de financiamento conforme definido no art. 6º, §2º, do Decreto nº 1.160/2025.

DO CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS

O quantitativo estimado baseia-se no Estudo Técnico Preliminar, considerando:

- 1. 295 municípios elegíveis;
- 2. Até 2 (dois) projetos por município nas Fases 1 e 2, totalizando 590 (quinhentos e noventa) projetos possíveis, e até 2 (dois) novos projetos por município a partir de 2027, com a utilização do saldo remanescente das Fases 1 e 2, totalizando outros 590 (quinhentos e noventa) projetos.
- 3. Considerando os 110 projetos já apresentados e 8 recusas de financiamento, resultando em taxa atual de 7,27%.

Metodologia de estimativa:

- 4. Base de cálculo: aplicação da alíquota de 3% sobre o valor dos projetos “Sem Financiamento”;
- 5. Projeção de adesão: considerando o universo potencial de 1.180 projetos (295 municípios × 4), e com base na taxa observada de 27%, adota-se, por prudência, cenário conservador de 10%, o que equivale a 118 projetos estimados;
- 6. A contratação deve prever quantitativo suficiente para atender aproximadamente 108 unidades, de acordo com a evolução da adesão dos Municípios.
- 7. Valor máximo global: o valor exato será determinado por projeto, à medida que forem protocolados, com pagamento por evento, limitado ao teto orçamentário a ser definido com base na evolução real do Programa.

3. Justificativa para a demanda

- I. Motivo/Finalidade/Necessidade da Contratação:** a contratação é importante para a governança do Programa Estrada Boa Rural. A Lei nº 19.379/2025 vincula a execução das obras à supervisão técnica contínua do BRDE e do BADESC (Art. 12). A SEF/SC, ao assumir o custo dessa tarifa (Art. 9 da Lei), formaliza a contratação dos únicos agentes legalmente designados para essa função, garantindo a conformidade dos projetos e a segurança jurídica na aplicação dos recursos estaduais.
- II. Critério para a Definição dos Quantitativos:** os quantitativos derivam diretamente da regra legal do Programa: a Tarifa de Análise de Projetos e Supervisão de Obra é fixada em 3% sobre o valor do projeto. O quantitativo global foi estimado com base em projeção conservadora de 10% de adesão à modalidade “Sem Financiamento” (118 projetos), dentro do universo potencial de 1.180 projetos, conforme detalhado no ETP.
- III. Beneficiários Diretos:** o Estado de Santa Catarina (SEF e SIE) e os Municípios participantes, que se beneficiam da fiscalização técnica rigorosa dos agentes de fomento, garantindo a qualidade da obra e a correta prestação de contas dos convênios.
- IV. Resultados Pretendidos:** garantir que todos os projetos, financiados ou não, tenham a conformidade técnica atestada (Parecer Aprovado e Relatórios de Supervisão), mitigando riscos de desvios, falhas de execução e assegurando o cumprimento das metas do Programa.



4. Previsão de data para a aquisição ou contratação

A contratação será formalizada mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com previsão de celebração do **Termo de Contrato** em XX/XX/2026, e vigência de **60 (sessenta) meses**.

5. Identificador da demanda no Plano de Contratações Anual

A contratação não está prevista no Plano Anual de Compras - PCA 2025 ou no PCA 2026. No momento de elaboração do PCA, a demanda ainda não tinha sido levantada ou concebida e por esse motivo não foi formalizada a demanda para sua inclusão.

Entretanto, dada a urgência da necessidade de garantir a governança, o controle técnico e a conformidade legal dos recursos estaduais repassados aos Municípios, por meio de Convênio Simplificado, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, esta contratação é essencial e sua previsão deveria ser incluída, considerando os impactos positivos que trará à administração financeira do Estado.

A inclusão extraordinária da contratação justifica-se pela superveniência do marco legal estadual instituído pela Lei n 19.379/2025 e pelo Decreto n. 1.160/2025, que criou o Programa Estrada Boa Rural e estabeleceu o modelo de repasse de recursos aos Municípios por meio de Convênios Simplificados, atribuindo ao Estado responsabilidades de garantir análise técnica, supervisão de obras e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, o que torna indispensável a atuação dos agentes designados para garantir o controle técnico e a conformidade legal da execução do Programa.

6. Informações adicionais

Fundamentação Jurídica da Contratação: a contratação se dará por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **Art. 74, caput**, da Lei nº 14.133/2021, em sua forma **direta**, devido à **inviabilidade de competição** e à **peculiaridade institucional** dos contratados.

O BRDE e o BADESC são os **únicos agentes legalmente investidos** do papel de supervisão de obras no contexto do Programa Estrada Boa Rural, o que configura a **exclusividade institucional** do serviço, impossibilitando a licitação. O instrumento contratual será um **Termo de Contrato** que vinculará a SEF/SC (como pagadora da Tarifa) e os Agentes (como prestadores do serviço de governança).

Responsável pela Oficialização da Demanda	Chefia Imediata
JOSÉ LUIZ BERNARDINI Gerente Adm. dos Encargos Gerais <i>(assinado digitalmente)</i>	CLÓVIS RENATO SQUIO Diretor do Tesouro Estadual <i>(assinado digitalmente)</i>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C3V7WY17**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE LUIZ BERNARDINI (CPF: 600.XXX.119-XX) em 24/02/2026 às 14:47:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:11:02 e válido até 13/07/2118 - 14:11:02.

(Assinatura do sistema)



CLÓVIS RENATO SQUIO (CPF: 005.XXX.039-XX) em 24/02/2026 às 15:03:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:45 e válido até 30/03/2118 - 12:31:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwNDk5NjRfNDk5NzRfMjAyNV9DM1Y3V1kxNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00049964/2025** e o código **C3V7WY17** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.